



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026

PROCESSO COMPRAS N ° 017/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min59seg do dia 06/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço, com base no do art. 75, inciso II e § 3º, da **Lei Federal nº 14.133/2023**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência anexo.

Integram o presente Aviso de Dispensa de licitação:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Proposta

1 TERMOS GERAIS

- 1.1** Data limite para recebimento das propostas: **até as 23h59min59seg do dia 06/02/2026**
- 1.2** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
- 1.3** A Dispensa Eletrônica será realizada na forma prevista no §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 1.4** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

2 DO OBJETO



- 2.1 Constitui-se objeto da dispensa a **Aquisição de kit lanche para o Carnaval 2026** conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.
- 2.2 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para o objeto do certame, em **R\$ 32.317,50 (trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, nos termos previstos no Termo de Referência.

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1550	UN	LANCHE KIT UNITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: - 1 Sanduíche de Presunto e Queijo; - 1 Barra de Cereal; - 1 Garrafa de água (510ml) - 1 Refrigerante lata (350ml)	R\$ 20,85	R\$ 32.317,50

3 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação para o endereço eletrônico dispensalicitacao@guaratingueta.sp.gov.br .
- 3.2 As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.
- 3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.9** Cada interessado poderá enviar apenas uma proposta de preço após a divulgação, em sítio eletrônico oficial do Aviso de Dispensa.

4 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1** Decorrido o prazo de três dias úteis para o envio das propostas, o responsável pela dispensa abrirá os e-mails e verificará a conformidade delas com o termo de referência, desclassificando as que estejam em desacordo.
- 4.2** O responsável pela dispensa fará a comparação das propostas, determinando como proponente vencedora a que apresentar a de menor preço.
- 4.3** Em caso de empate, o responsável pela dispensa poderá negociar com as proponentes empatadas em primeiro lugar para desempatar, sendo declarada vencedora a que apresentar a proposta de menor preço.
- 4.4** Persistindo o empate, serão aplicadas as normas de desempate previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** O ofertante da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação no prazo apontado pelo responsável pela dispensa:

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS), as empresas domiciliadas no estado de São Paulo deverão apresentar as duas certidões, conforme os sites <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a



débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1** A proponente vencedora será convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.
- 6.2** A convocação será promovida através de e-mail.
- 6.3** O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- 6.4** A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.
- 6.5** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do instrumento devidamente assinado no prazo previsto no item 6.1, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 6.6** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do instrumento devidamente assinado no prazo previsto no item 6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o proponente às sanções previstas aviso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7** O contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Em caso de infração administrativa, serão aplicadas aos proponentes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.1.1** Advertência;
 - 7.1.2** Multa;
 - 7.1.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 7.2** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 7.3** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 7.4** A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato dera derivado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília - DF.
- 8.2** As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8.5** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a presente Dispensa de Licitação, podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situado no Paço Municipal, na Rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles, Guaratinguetá, Estado de São Paulo das 9h às 18h, telefone (12) 3128-2812 e 3128-2813, e-mail licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.
- 8.6** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 8.7** O Aviso de de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br.



9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Guaratinguetá/SP, 03 DE fevereiro de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme arquivos anexos



ANEXO II

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº xxxxxxxxx

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, em conformidade com o processo de **Dispensa Eletrônica 009/2026**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de kit lanche para o Carnaval 2026, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	LANCHE KIT UNITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: - 1 Sanduíche de Presunto e Queijo; - 1 Barra de Cereal; - 1 Garrafa de água (510ml) - 1 Refrigerante lata (350ml)	

Total Serviço:



1.2 - Adota-se como parte integrante deste instrumento, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

-

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

■

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço descrito na cláusula 01 deste contrato, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação da prestação do serviço, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, em moeda corrente nacional.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse, ou a qualquer título, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

■

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:
021602.13.392.0009.2534.01.3390.30.07 – Ficha (626) – Fonte (01) – Tesouro.

-

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA 06 - DO REAJUSTE

6.1. - Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 30 (trinta) dias;

6.2. - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 30 (trinta) dias iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. - DA CONTRATADA:

7.1.1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de dispensa.

7.1.2. - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.3. - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

7.1.4. - Fica a CONTRATADA proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

7.2. - DA CONTRATANTE:

7.2.1. - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

7.2.2. - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;



7.2.3. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente

designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

7.2.4. - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 08 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

8.3. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



8.4. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.5. - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 09 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial, com base em falta da CONTRATADA, se este paralisar ou abandonar os trabalhos, sem justa causa.

9.2 – A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. - A gestão do presente contrato será realizada pela secretaria municipal de cultura, tendo como responsável o (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

10.2. - A fiscalização do contrato será exercida por representante da contratante, Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à contratada, conforme artigo 117 da lei 14.133/2021.

10.3. - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Aplica-se a este instrumento, além da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores



alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

11.2 – A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sob pena de suspensão dos pagamentos.

11.3 - Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Guaratinguetá, xxxxxxxxxxxxxxx

TIAGO XAVIER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME:

CPF:

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____

Assinatura _____ Assinatura _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº: xxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: Aquisição de kit lanche para o carnaval 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 138.336.608-05

-

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Xavier da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 332.769.068-56

Assinatura: _____

-

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Tiago Xavier da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 332.769.068-56

Assinatura: _____

Pela contratada:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Xavier Da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 332.769.068-56

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Dalmo Prado Carvalho Rosas

Cargo: Subsecretário Municipal de Cultura

CPF: 019.550.188-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal - Secretaria de Cultura

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

-



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

Vigência: xxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: Aquisição de kit para o carnaval 2026.

Valor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o (a) servidor (a) xxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, que exerce a função de xxxxxxx, lotado na Secretaria de Cultura, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº xxxx, proveniente da Dispensa Eletrônica nº: xxxxxx, que tem como objeto a Aquisição de kit lanche para o carnaval 2026, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Guaratinguetá, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TIAGO XAVIER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ciente:

Fiscal do Contrato



EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O CARNAVAL 2026.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX